

DECRETO Nº 4.056, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de SÉRGIO LUIZ CONCORDIA e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de SÉRGIO LUIZ CONCORDIA, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Av. Gregório Sulian nº 2877, Quadra E, Parte dos Lotes 11-12A, Loteamento denominado Jardim Universitário, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 806901, referente aos anos de 1990, 1992 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1990, 1992 e 1995, relativos ao imóvel urbano localizado na Av. Gregório Sulian nº 2877, Quadra E, Parte dos Lotes 11-12A, Loteamento denominado Jardim Universitário, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 806901 (código 005084).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de outubro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

